

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

PROGRAMA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO AO TRABALHO ESCRAVO E AO TRÁFICO DE
PESSOAS E DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MIGRANTE

RESOLUÇÃO CSJT N.º 367, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

FORMULÁRIO - PROPOSTA DE PROJETO QUE VISE O ENFRENTAMENTO AO TRABALHO
ES CRAVO E AO TRÁFICO DE PESSOAS, BEM COMO A PROTEÇÃO AO
TRABALHO DO(A) MIGRANTE, A SER REALIZADO E EXECUTADO EM 2025

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

8ª Região

NOME DOS (AS) GESTORES (AS) REGIONAIS:

Desembargador FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA

Desembargadora SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY

NOME DO PROJETO:FORMAÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES DAS VARAS E FOROS
LOCALIZADOS NO OESTE E NO SUL DO PARÁ

Atividade formativa de magistrados e servidores no Oeste e no Sul do Pará, de modo presencial, com o objetivo de capacitar os magistrados e servidores lotados nas Varas e Foros localizados nessas regiões, nas quais há altos índices de trabalho escravo, no encaminhamento das demandas relativas à ocorrência de trabalho escravo.

1. Resumo/ações

Este projeto, proposto pelo Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, que terá o apoio da Clínica de Combate Trabalho Escravo da UFPa - CCTE, tem como objetivo capacitar magistrados e servidores no tratamento e no encaminhamento das demandas relativas à ocorrência de trabalho escravo contemporâneo, de acordo com o Protocolo elaborado pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), voltado para o combate ao trabalho escravo contemporâneo, que traz diretrizes para o julgamento de casos de trabalho análogo à escravidão.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

1. Objetivo

No planejamento estratégico da Justiça do trabalho para o período de 2021 a 2026, consta o indicador Índice de Desempenho do Trabalho Decente - ITDT, que tem como objetivos estratégicos promover um ambiente sustentável e garantir os direitos fundamentais.

Para que sejam alcançados os objetivos do planejamento voltado à temática do Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo, ao Tráfico de Pessoas a ao Trabalho do Migrante devem ser promovidas, no exercício de 2025, ações voltadas à capacitação de magistrados do 1º e 2º graus de jurisdição, bem como dos servidores, no percentual mínimo de 20%.

Para atender a diretriz o Comitê Gestor do Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo ao Tráfico de Pessoas a ao Trabalho do Migrante, no âmbito do TRT8, realizará atividade formativa de magistrados e servidores, nas localidades onde exercem a jurisdição, de modo presencial, com o apoio da Clínica de Combate Trabalho Escravo da UFPa - CCTE, de modo a capacitar os participantes no tratamento e no encaminhamento das demandas relativas à ocorrência de trabalho escravo, de acordo com o protocolo lançado pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), voltado ao combate ao trabalho escravo contemporâneo, que traz diretrizes para o julgamento de casos de trabalho análogo à escravidão.

A atividade será direcionada às varas e foros localizados nas cidades de Parauapebas, Xinguara, Redenção e São Félix do Xingu, localizadas na região sul do Estado do Pará e nas cidades de Santarém, Itaituba e Altamira, estas situadas na região sudoeste do Estado.

3. Justificativa

É importante e necessário o conhecimento da temática por magistrados e servidores para que possam identificar, de forma adequada, casos de trabalho escravo moderno, e assim identificar a gravidade das eventuais situações postas nos processos trabalhistas sobre o assunto para que consigam, por meio de seus julgados, enquadrar a situação e fazer os devidos encaminhamentos pedagógicos.

Assim, a presente proposta pauta-se no papel da Justiça do Trabalho no tocante

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

às relações de trabalho; na responsabilidade social dessa instituição; e na urgente necessidade de ampliar oportunidades de acesso e permanência no mercado de trabalho para populações vulneráveis.

4. Período/Etapas de realização

A atividade planejada será direcionada para as varas e foros localizados nas cidades de Parauapebas, Xinguara, Redenção e São Félix do Xingu, localizadas na região sul do Estado do Pará e nas cidades de Santarém, Itaituba e Altamira, estas situadas na região sudoeste do Estado e será realizada segundo semestre de 2025.

5. Custos necessários e previstos para a produção e o desenvolvimento do projeto

Os custos previstos para sua realização seguem discriminados abaixo:

- Passagens aéreas e Diárias - R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)
- Instrutoria, nos termos da Portaria PRESI nº 409/2023 - R\$ 3.276,40 (Três mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)

6. Valor total estimado do projeto:

Estima-se para a atividade proposta a quantia de R\$19.276,40 (Dezenove mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)

Em 14/03/2025

Assinatura